



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0226/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10277/2023
DISPENSA Nº 0086/2023
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REQUISIÇÃO Nº 096/2023

Contrato celebrado entre a **Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS**, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 12.094.007/0001-07, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MAURO G. DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 20.795.924/0001-39, sita na Rua Treze de Maio, nº 437, Bairro Centro, Município de Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97.573-501, Telefone: (55) 3243-4105, E-mail: caslivramento@oiutlook.com, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. **MAURO GONÇALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 821.394.310-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o material descrito na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0086/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 10277/2023 **que integram este instrumento.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	04	Unid.	CAMA HOSPITALAR	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
02	06	Unid.	MACA MODELO DIVÃ	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
03	05	Unid.	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
04	05	Unid.	CADEIRA DE RODAS	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
05	06	Unid.	ANDADOR	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
06	10	Unid.	MULETA CANADENSE	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL:				R\$ 31.966,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 31.966,00 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, referente à aquisição constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica fixado que o proponente deverá realizar a entregar dos serviços/produtos mediante **"Ordem de Prestação de Serviço / Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Oitava – Do Recebimento do Objeto.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

3.3. O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de junho de 2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.
- 4.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação dessas.
- 4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ Natureza da despesa: 3.4.4.9.0.52 – 88872 / Recurso: 1500 – 0040 – Projeto/Atividade: 4703 .

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2. Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria requerente, após a “**Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho**” expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.
- 7.2. Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Carlos Eli Pereira Viganico – Matrícula nº 222071**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A licitante se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c) Inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- d) Inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

8.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento / RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **3 (três) vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 29 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Mauro G. de Almeida
MAURO G. DE ALMEIDA
CNPJ nº 20.795.924/0001-39
MAURO GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF nº 821.394.310-49
Empresário Individual